



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 923 EMENTA:- Concede o abatimento de 50% (Cinquenta
de 23 de 03 de 1982 por Cento), aos Estudantes em Casas de
Reg. Livro _____ fls. _____ Diversões Públicas: estádio de futebol,
quadra de esportes, cinemas e círcos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

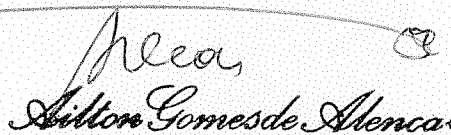
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, auto-
rizado a conceder o abatimento de 50% (Cinquenta por Cento), aos Estuda-
tes nas Casas de Diversões Públicas: estádio de futebol, quadra de espor-
tes, cinemas, e círcos aos alunos matriculados no município de Juazeiro'
do Norte ou às Entidades de Classe.

§ Único - Para obtenção do benefício de que trata este artigo, '
deve o Estudante apresentar a Carteira Estudantíl, comprovante de matrí-
cula.

Art. 2º - O benefício que se refere o artigo anterior terá vali-
de em todo o Município sendo através de uma Identidade Estudantíl forne-
cida pela Entidade que o Estudante está filiado ou Matriculado.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 23 de mar-
ço de 1982.


Ailton Gomes de Alencar
- Prefeito Municipal -